

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BATATAIS/SP**RESOLUÇÃO CMAS Nº 07, DE 12 DE MARÇO DE 2026**

Aprova ajuste do PMASweb 2026 quanto ao montante correspondente aos Recursos Estaduais, previstos inicialmente na Resolução SEDS nº 001/2026, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Batatais e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS de Batatais/SP, no exercício das atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 13 de dezembro de 1993, pela Lei Municipal nº 2.100, de 12 de setembro de 1.995, modificada pela Lei nº 2.390, de 25 de fevereiro de 1.999, pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Ofício nº 98/2026, da lavra da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, o qual detalha a necessidade de aprovação do CMAS quanto ao novo ajuste promovido pelo Estado de São Paulo ao montante correspondente aos Recursos Estaduais, previstos inicialmente na Resolução SEDS nº 001/2026, depositados em conta específica dos Recursos Estaduais destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO a comunicação efetuada pela Chefia de Divisão da DRADS Franca quanto ao desbloqueio emergencial do PMASweb 2026 para alterações pelo Município de Batatais, de sorte que os valores aprovados deverão ser os previstos na Resolução SEDS nº 01/2026 e que posteriormente haverá nova abertura para inserção dos valores pactuados na Comissão Intergestores Bipartite – CIB,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de alterações de valores no âmbito do PMASweb, a fim de adequá-los ao recurso estadual ordinário, previsto inicialmente na Resolução SEDS nº 001/2026, e depositado em conta específica junto ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Eventuais novos ajustes, decorrentes da inserção de outros valores pactuados na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instância estadual de pactuação, negociação e gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, deverão ser novamente apreciados e deliberados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, assim que desbloqueado o PMASweb 2026 para tal finalidade pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FELIPE PEREIRA MAROUBO
Presidente CMAS
Gestão 2024-2026